



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pregão n.º 9/2019-035PMVX
CONTRATO Nº 20190373

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através do SETOR DE CONTRATOS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.811.402/0001-80, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO, e de outro lado a licitante ANTONIO BRITO DIAS - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 06.901.190/0001-02, estabelecida na TV BUFALO Nº126, ESPLA. DO XINGU, Altamira-PA, CEP 68371-170, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ANTONIO ALVES DA SILVA, residente na Rua Vereador Raimundo Alves nº4053, IND. II, Altamira-PA, CEP 68371-540, portador do CPF 304.034.562-15, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-035PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de confecção e fornecimento de materiais gráficos, destinados aos desenvolvimentos das atividades da Secretaria Municipal de Educação..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011519	BANNER - 1 LONA VINIL, FORMATO 0,80 X 1,20 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: BASTÃO E CORDÃO.	UNIDADE	15,00	110,000	1.650,00
011522	BANNER - 2 LONA VINIL, FORMATO 0,60 X 1,60 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.	UNIDADE	15,00	90,000	1.350,00
011523	BANNER - 3 LONA VINIL, FORMATO 3,10 X 1,50 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.	UNIDADE	15,00	395,000	5.925,00
011526	BANNER - 4 LONA VINIL, FORMATO 2,80 X 0,90 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.	UNIDADE	15,00	290,000	4.350,00
013586	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 5,8 X 2,2 CM CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 5,8 X 2,2 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
013587	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 6,0 X 4,0 CM CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 6,0 X 4,0 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	3,00	88,700	266,10
013592	CARIMBO DE MADEIRA 25X60MM CARIMBO DE MADEIRA 25X60MM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMER CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO ATÉ 25X60MM, COM ATÉ 3 LINHAS.	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
013593	CARIMBO DE MADEIRA 26X60MM CARIMBO DE MADEIRA 26X60MM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA,	UNIDADE	3,00	25,000	75,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMER CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO 26X60MM ATÉ 40X85, COM TEXTO CONTENDO DE 4 A 6 LINHAS.			
013594	CARIMBO DE MADEIRA 41X85MM CARIMBO DE MADEIRA 41X85MM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMER CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO 41X85MM ATÉ 50X100MM, COM TEXTO CONTENDO DE 7 A 10 LINHAS.	UNIDADE	3,00	30,000 90,00
013597	CARIMBO REDONDO 2,5 CM CARIMBO REDONDO 2,5 CM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMER CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO ATÉ 2,5 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	3,00	40,000 120,00
013599	CARTÃO DE VISITA FORMATO 9X5,5 CM, PAPEL CARTÃO 300 GR,4/4 CORES. ACABAMENTO REFILADO	UNIDADE	50,00	0,300 15,00
013604	CERTIFICADO FORMATO 21 X 29,7 CM; PAPEL COUCHÊT FOSCO 230 GR 4/0 CORES.	UNIDADE	300,00	3,500 1.050,00
013611	ENCADERNAÇÃO BROCHURA ENCADERNAÇÃO BROCHURA: ENCADERNAÇÃO ATÉ 50 FOLHAS.	UNIDADE	100,00	4,800 480,00
013612	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 1 ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 1: ENCADERNAÇÃO CAPA DURA ATÉ 50 FOLHAS.	UNIDADE	50,00	35,000 1.750,00
013614	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 1 ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 1: ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 50 FOLHAS.	UNIDADE	50,00	5,000 250,00
013616	ENVELOPE CARTA ENVELOPE CARTA: PAPEL OFFSET 90G, TAMANHO 11,3X23CM, CORES 4X0, ACABAMENTO CORTE E VINCO MAIS COLAGEM.	UNIDADE	50,00	0,800 40,00
013617	ENVELOPE CD/DVD ENVELOPE CD/DVD: PAPEL SULFITE 90GR, TAMANHO 12,5X12,5CM, CORES 4X2.	UNIDADE	50,00	1,000 50,00
013625	FAIXA/BANNER 100X400CM FAIXA/BANNER 100X400CM: LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS.	UNIDADE	10,00	360,000 3.600,00
013627	FAIXA/BANNER 90X300CM FAIXA/BANNER 90X300CM: LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS.	UNIDADE	10,00	290,000 2.900,00
013636	PAPEL TIMBRADO PAPEL TIMBRADO: PAPEL SULFITE 90G, COR 4X0, ACABAMENTO SEM VERNIZ, TAMANHO 21X29,7CM. BLOCO COM 100 UNIDADES.	BLOCO	20,00	20,250 405,00
013641	VENTAROLA VENTAROLA: PAPEL COUCHÊ 300G, TAMANHO 20X25CM, CORES 4X4, ACABAMENTO VERNIZ TOTALMENTE FRENTE.	UNIDADE	200,00	1,900 380,00
029798	CARTAZ 1 FORMATO 46X64 CM PAPEL COUCHE BRILHO 150 GR, 4/0 CORES. ACABAMENTO:REFILADO COM 2 DOBRAS E FITA DUPLA FACE NO VERSO NAS QUATRO EXTREMINADES.	UNIDADE	25,00	10,000 250,00
029799	CARTAZ 2 FORMATO 30X42 CM PAPEL COUCHE BRILHO 150 GR, 4/0 CORES. ACABAMENTO:REFILADO COM 2 DOBRAS E FITA DUPLA FACE NO VERSO NAS QUATRO EXTREMINADES.	UNIDADE	25,00	5,000 125,00
029800	CARTAZ 3 FORMATO 40X60 CM PAPEL COUCHE BRILHO 150 GR, 4/0 CORES. ACABAMENTO:REFILADO COM 2 DOBRAS E FITA DUPLA FACE NO VERSO NAS QUATRO EXTREMINADES.	UNIDADE	25,00	9,000 225,00
029801	CONVITE FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHET FOSCO 250 GR ACABAMENTO: REFILE.	UNIDADE	100,00	3,500 350,00
029802	ENVELOPE 1 CONVITE FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM; PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/ VINCO E REFILE.	UNIDADE	50,00	1,000 50,00
029804	ENVELOPE 3 OFÍCIO FORMATO 26 X 36 CM, EM PAPEL OFFSET 90 GR A 4/0 CORES. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFILE.	UNIDADE	50,00	0,800 40,00
029805	FILIPETA 1 FORMATO A5 148 X 210 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHET FOSCO 90 GR. ACABAMENTO: REFILADO	UNIDADE	50,00	0,900 45,00
029806	FOLDER 1 FORMATO FECHADO 21 X 10 CM; PAPEL COUCHET FOSCO 120 GR; IMPRESSÃO 4/4 CORES. ACABAMENTO 02 VINCOS E 02 DOBRAS .	UNIDADE	50,00	0,900 45,00
029807	FOLDER 2 FORMATO FECHADO 21 X 10 CM; PAPEL COUCHET FOSCO 180 GR; IMPRESSÃO 4/4 CORES. ACABAMENTO 02 VINCOS E 02 DOBRAS. APLICAÇÃO DE VEMIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	50,00	2,500 125,00
029808	FOLDER 3 FORMATO ABERTO A3 FECHADO 21X10 CM, PAPEL COUCHET FOSCO 150 GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES; APLICAÇÃO DE VEMIZ FRENTE E VERSO ACABAMENTO: 3 vincos e dobras.	UNIDADE	50,00	4,000 600,00
029809	ETIQUETA ADESIVA 1 ADESIVO VINIL, CORES 4X0. CORTE ESPECIAL INCLUSO. CARTELA COM 14 ETIQUETAS	UNIDADE	2,00	1.200,000 2.400,00
029810	PLACA EM AÇO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, AÇO COM VINIL ADESIVO, ACRILICO COM VENIL ADESIVO, LATÃO COM GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO OU LATÃO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO.	UNIDADE		

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



029811	PLASTIFICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO COM QUALIDADE DE POLASEAL NA GRAMATURA MINIMA DE 0,07 MICRAS, ATÉ FORMATOS A4.	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
029812	IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSÃO EM PAPEL A4, CORES 4X4.	UNIDADE	1.000,00	5,850	5.850,00
029813	IMPRESSÃO 1X1 IMPRESSÃO EM PAPEL A4, CORES 1X1.	UNIDADE	1.500,00	0,700	1.050,00
029814	ETIQUETA ADESIVA 2 ADESIVO VINIL, CORES 4X0, CORTE ESPECIAL INCLUSO.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
029815	ETIQUETA ADESIVA 3 ADESIVO VINIL, CORES 4X0 CORTE ESPECIAL INCLUSO.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
029816	ETIQUETA ADESIVA 4 ADESIVO VINIL, TAMANHO 9X13 CM, CORES 4X0, CORTE ESPECIAL INCLUSO.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
029817	ETIQUETA ADESIVA 5 ADESIVO VINIL, CORES 4X0, CORTE ESPECIAL INCLUSO.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
029818	COPO PERSONALIZADO COPO LONG DRINK INJETADO EM PS CRISTAL COM CAPACIDADE DE 330 ML. DISPONIVEIS NAS VERSÕES TRANSLÚCIDA, LEITOSA OU NEON.	UNIDADE	1.000,00	6,250	6.250,00
029821	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA PASTAS PVC: MODELO ENVELOPE, CONFECCIONADA EM CRISTAL 0,2UMM, ZIP LOCK, ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA E MEDINDO 26X36 CM, PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN.	UNIDADE	150,00	12,000	1.800,00
029822	PLACAS DE PREMIAÇÃO PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO CRISTAL 6MM, COM BASE EM ACRILICO 10MM, MEDINDO 10 X 15 CM.	UNIDADE	100,00	43,750	4.375,00
029824	CAMISA PERSONALIZADA 1 COR:BRANCA, MODELO:BABY LOOK E NORMAL, TECIDO: 100% ALGODÃO, MANGA: CURTA, GOLA: REDONDA COM RIBANA, IMPRESSÃO: GEL, CORES PARA IMPRESSÃO: POLICROMIA AREA DA ESTAMPA: FRENTE - COSTA - MANGAS. TAMANHOS DIVERSOS MASCULINO E FEMININO.	UNIDADE	500,00	35,000	17.500,00
029825	CAMISA PERSONALIZADA 2 COR:COLORIDA, MODELO:BABY LOOK E NORMAL, TECIDO: 100% ALGODÃO, MANGA: CURTA, GOLA: REDONDA COM RIBANA, IMPRESSÃO: GEL, CORES PARA IMPRESSÃO: POLICROMIA AREA DA ESTAMPA: FRENTE - COSTA - MANGAS. TAMANHOS DIVERSOS MASCULINO E FEMININO.	UNIDADE	500,00	35,000	17.500,00
046003	Carimbo automático ou auto/entinado - TAMANHO 3 , 0 X 3 , 0 CM. CARIMBO AUTOMATICO OU AUTO/ENTINTADO 1:TAMANHO 3,0X3,0CM MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDENDO; MECANISMO RETRATIL; BORRACHA EM FOTO POLIMERO COM DIZEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	3,00	66,000	198,00
046004	Carimbo automático ou auto/entinado - TAMANHO 3 , 8 X 1 , 4 CM	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
046005	Carimbo automático ou auto/entinado - TAMANHO 4 , 7 X 1 , 8 CM. CARIMBO AUTOMATICO OU ENTINADO 3: TAMANHO 4,7X1,8 CM MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDENDO; MECANISMO RETRATIL; BORRACHADO EM FOTO POLIMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
046009	Credencial para eventos : CREDENCIAL 10 X 14 CM, COR ES 4 X 0 ACABAMENTOS: Credencial para eventos : CREDENCIAL 10 X 14 CM, CORES 4 X 0 ACABAMENTOS: 02 FUROS, CORDAO E CORTE RETO.	UNIDADE	500,00	2,500	1.250,00
046129	PLACA DE PREMEIAÇÃO 2: PLACA HOMENAGEM EM AÇO ESCOVAD O,MEDINDO 17X11CM SUPORTE EM PLACA DE PREMEIAÇÃO 2: PLACA HOMENAGEM EM AÇO ESCOVADO, MEDINDO 17X11CM, SUPORTE EM ACRILICO CRISTAL 10MM	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	91.364,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 91.364,10(noventa e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-035PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2019-035PMVX.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 24 de Setembro de 2019 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2019-035PMVX;
 - 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2019-035PMVX;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1401.124510004.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 91.364,10.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Avenida Manoel Felix de Farias, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2019-035PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em 24 de Setembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

ANTONIO BRITO DIAS - ME
CNPJ 06.901.190/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479